

PREGÃO Nº 004/19.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 07/03/2019 a 21/03/2019.

Responsável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROCA SALES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:00 horas, do dia 21 de março de 2019**, na sala do **Setor de Licitações**, localizada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 669/09** e alterações posteriores, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de **empresa prestadora dos serviços descritos no item 01, do objeto**, deste **“Pregão Presencial”**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2004/09 e da Portaria nº 669/09 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

01 - DO OBJETO:

- 01.1 - É objeto do presente instrumento à contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), “desenvolvidos em ambiente web”, denominados “Sistemas com Portabilidade Web”, Sistemas Desktop e Aplicativos para Ambiente Móvel, para gerenciamento e administração de secretarias/setores da Municipalidade e disponibilização de serviços e informações na Internet para pessoas físicas e jurídicas, serviços de conversão, treinamento, assessoria, suporte técnico e operacional, provimento de data center e outros serviços, conforme especificado no **ANEXO I - Termo de Referência**, do presente instrumento.
- 01.2 - O Município reserva-se o direito de contratar todos os serviços e sistemas ou, parcialmente, de acordo com a necessidade que surgir ao longo do período contratual.
- 01.3 - Fazem parte integrante do objeto à mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município.
- 01.4 - Conforme levantamento realizado pela **Secretaria Municipal da Fazenda** o valor total máximo da licitação não poderá ultrapassar a importância de **R\$ 200.508,00** (duzentos mil, quinhentos e oito reais), correspondentes ao “custo único para implantação/conversão dos sistemas”, do “custo anual para manutenção e fornecimento dos sistemas” e o “valor total dos serviços” nos moldes constantes na proposta.

02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA PARTICIPAÇÃO:

- 02.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 07 e seus subitens** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos**, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, **como de nº 001 e nº 002**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

02.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREGÃO Nº 004/19
ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

02.1.2 - ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREGÃO Nº 004/19
ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

02.2 - Somente poderá participar desta licitação empresas que possuam o conjunto completo dos produtos e serviços objeto desta licitação, bem como empresas especializadas no ramo e que atendam as condições estabelecidas neste deste edital.

02.3 - Não poderão participar desta Licitação:

03.3.1 - Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividades compatível com o objeto desta licitação.

03.3.2 - Consórcio de empresas, qualquer que sua forma de constituição.

03.3.3 - Empresa ou sociedade estrangeira.

03.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

03.3.5 - Punidas nos termos do art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000.

03.3.6 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou em processo de Falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

02.4 - Da vedação a participação:

02.4.1 - Sendo o objeto desta licitação o fornecimento de sistemas informatizados complexos e integrados, com permanente suporte/manutenção a ser prestado pela empresa fornecedora a ser contratada fica vedada a possibilidade de, especialmente, a subcontratação de terceiros, seja pessoas físicas ou jurídicas, para o fornecimento e manutenção dos sistemas e demais serviços, referidos no objeto do presente Edital.

03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

03.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

03.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

03.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 03.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

03.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

03.3.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, conforme o caso, deverá apresentar:

03.3.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

- 03.3.1.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 03.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 03.3.1.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 03.3.1.5 - Registro comercial, se empresa individual.

03.3.2 - Se representado por procurador, deverá apresentar:

- 03.3.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
- 03.3.2.2 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 03.3.2.3 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo constante no **ANEXO II**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.
- 03.3.3 - Em todos os casos (**itens 03.3.2.1 a 03.3.2.3**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- 03.3.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 03.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 03.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 06.15 à 06.18 e 07.6 e seus subitens**, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.
- 03.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 06.15 à 06.18 e 07.6 e seus subitens**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**.
- 03.5 - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens 03.5 e 03.5.1 é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 03.7 - O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

- 03.8 - Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.
- 03.9 - Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.
- 03.10 - Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a respectiva ata, sob pena de decadência do direito ao recurso.

04 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 04.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **001 - PROPOSTA e 002 - DOCUMENTAÇÃO**.
- 04.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 04.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, as quais deverão:
- 04.3.1 - Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- 04.3.2 - Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **ANEXO III**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.

05 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

05.1 - No envelope nº 001 (PROPOSTA) que indicará na sua parte externa o disposto no item 02.1.1 do Edital, deverá constar:

- 05.1.1 - O **ANEXO IV - PROPOSTA** financeira que deverá ser datilografada/digitada ou impressa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto à interpretação e ser assinada pelo representante legal, carimbada e datada, que poderá também ser apresentada em formulário próprio, sendo que nesse caso deverá obrigatoriamente ser formulada em papel timbrado do licitante e conforme o **ANEXO IV** deste Edital.
- 05.1.1.1 - Após a fase da habilitação e antes da homologação final o licitante vencedor terá o prazo **de 02 (dois) dias úteis** para apresentação de uma nova proposta adaptando-a, se for o caso, ao valor final da licitação, em razão da diminuição do custo inicial apresentado na proposta, motivada pelos lances.
- 05.2 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto desta licitação.
- 05.3 - Também serão considerados nos preços propostos, todos os custos com os serviços de fornecimento e instalação do Ambiente Computacional: instalação do SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados), provimento de estrutura/serviços de IDC (Internet Data Center), na Nuvem, para os serviços solicitados.**
- 05.4 - Consideram-se por encargos, referente à proposta ou tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste edital.

- 05.5 - Os preços serão considerados completos e suficientes para a implantação dos sistemas, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 05.6 - Na proposta apresentada pelo Concorrente para um item específico, a cotação, tão somente do valor da implantação, ainda, do fornecimento/manutenção faz presumir o interesse do licitante em cotar todo o item, de forma que ainda que não cotado algum deles (implantação, migração, fornecimento/manutenção, horas de suporte, atendimentos técnicos, horas de assessoria e programação extras) ou cotados em valor igual a zero, estarão compreendidas na oferta todos os custos relativos aos mesmos, nenhum outro valor podendo ser reclamado.

05.7 - Valores a serem cotados:

05.7.1 - Valores iniciais para as etapas de Implantação/Migração/Conversão;

05.7.2 - Valor mensal de manutenção dos módulos propostos;

05.7.3 - Valor da hora para suporte (na sede da empresa e ou remoto);

05.7.4 - Valor da Diária para o Atendimento Técnico Presencial;

05.7.5 - Valor da Hora para Assessoria Extra;

05.7.6 - Valor da Hora para Programação Extra;

05.8 - O Valor Total Global da Proposta, considerando a soma dos valores de:

05.8.1 - Total para Implantação/Migração/Conversão;

05.8.2 - Valor Total para 12 (doze) meses de Manutenção;

05.8.3 - Valor Total dos Serviços.

05.9 - Para o sistema de Folha de Pagamento, visto o Município possuir a licença de uso da cópia do software, conforme especificado no **ANEXO I**, aceita proposta para a manutenção deste, se não for proposto outro produto. No caso o proponente deverá ofertar e declarar:

05.9.1 - O valor mensal para a manutenção do sistema;

05.9.2 - Declarar, expressamente, que está propondo a manutenção deste sistema.

05.10 - Prazo de validade da proposta igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão inaugural.

05.11 - Com a apresentação da proposta, a proponente automaticamente aceita e sujeita-se às cláusulas e condições do presente edital.

05.12 - A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.**

06 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

06.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

06.2 - Não havendo, pelo menos, **03 (três) ofertas** nas condições definidas no **item 06.1**, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo **de 03 (três)**, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

06.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos **itens 06.1 e 06.2** serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

06.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

06.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 06.3 e 06.4.**

- 06.5.1 - Dada a palavra ao licitante, este disporá **de 60 (sessenta) segundos** para apresentar nova proposta.
- 06.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 06.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 15.1.3** deste edital.
- 06.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 06.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 06.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 06.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 06.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

06.13 - Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que:

- 06.13.1 - Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- 06.13.2 - Se basearem em proposta de outros licitantes;
- 06.13.3 - Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- 06.13.4 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, mesmo que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos;
- 06.13.5 - Deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital;
- 06.13.6 - Cujas propostas não observarem o disposto no **item 05.1.1** deste Edital;
- 06.13.7 - Contiverem preço total para execução do objeto superior ao constante no **subitem 01.4** deste Edital (**valor máximo a ser pago**).
- 06.13.8 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 06.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 06.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no **art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos **itens 03.5 e 03.5.1**, respectivamente, deste edital.
- 06.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em **até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor**.
- 06.16 - Ocorrendo o empate, na forma do **item 06.15.1**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 06.16.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo **de 5 (cinco)**

- minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, **situação em que será declarada vencedora do certame**.
- 06.16.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 06.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no **item 06.16.1** deste Edital.
- 06.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **item 06.16 e seus subitens** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 06.18 - O disposto nos **itens 06.15 a 06.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 06.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 06.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao **Setor de Licitações** do Município, conforme **item 21.1** deste edital.
- 06.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

06.22 - Da avaliação de conformidade da proposta:

- 06.22.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço e após aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, a critério da Administração Pública Municipal, através da Comissão de Pregão, poderá esta requisitar a demonstração da solução ofertada para verificar a conformidade do sistema, com o objetivo de comprovar se a solução realmente atende satisfatoriamente a todos os requisitos mínimos obrigatórios, e características específicas para cada módulo, descritos no **ANEXO I - Termo de Referência** deste edital.
- 06.22.2 - A Comissão de Pregão, que poderá requisitar o auxílio de técnicos na área do objeto, se reserva o direito de avaliar, todos os requisitos obrigatórios e/ou aqueles que julgar necessário, dentre todos apresentados no Termo de Referência.
- 06.22.3 - Caberá ao licitante a responsabilidade de providenciar os equipamentos necessários para a realização do teste de conformidade, assim também como o acesso a Tecnologia 2G, 3G, 4G ou outros se necessário, sendo que o Município disponibilizará o espaço para realização do mesmo.
- 06.22.4 - Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação.
- 06.22.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação no teste de conformidade, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

07 - DA HABILITAÇÃO:

- 07.1 - No envelope nº 002 (HABILITAÇÃO) que indicará na sua parte externa o disposto no item 02.1.2 do Edital, conforme o caso, deverá constar:**

07.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 07.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 07.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 07.1.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

07.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 07.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, **compatível com o objeto da licitação**;
- 07.1.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 07.1.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 07.1.2.4 - Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.
- 07.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 07.1.2.6 - Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

07.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 07.1.3.1 - Declaração com a nomeação do SGBD proposto, a ser utilizado como plataforma dos sistemas - Plataforma Interna:
 - 07.1.3.1.1 - **Caso o SGBD proposto, não seja o PostgreSQL, já instalado e empregado pela Municipalidade**, deverá ser anexada a devida documentação (em português) que comprove os requisitos do SGBD exigidos no **ANEXO I**. Se extraída da Internet, indicar a Fonte de Referência Válida (site).
 - 07.1.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter, a identificação do contratante e do contratado, o tipo ou natureza dos serviços, o período de execução e a descrição dos serviços executados e suas quantidades, devendo comprovar:
 - 07.1.3.2.1 - A utilização do Banco de Dados (SGBD) ofertado (**conforme item 07.1.3.1.1**) como plataforma de sistemas;
 - 07.1.3.2.2 - O provimento de serviços/estrutura de IDC (Internet Data Center).
 - 07.1.3.2.3 - O fornecimento, no mínimo, dos sistemas relacionados abaixo, que serão instalados nas secretarias/setores, considerados de maior relevância para a Municipalidade:
 - 07.1.3.2.3.1 - Orçamento, Contabilidade e Empenhos;
 - 07.1.3.2.3.2 - Tributos Municipais;
 - 07.1.3.2.3.3 - Folha de Pagamento;
 - 07.1.3.2.3.4 - Gerenciamento de Saúde;
 - 07.1.3.2.3.5 - Produção Primária;
 - 07.1.3.2.3.6 - Portal de Transparência Pública;
 - 07.1.3.2.3.7 - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
 - 07.1.3.2.4 - Para efeito de Habilitação, por se tratarem de sistemas com características funcionais integradas, será obrigatório a comprovação do fornecimento e

manutenção dos sistemas solicitados, assim como a nomeação do banco de dados (SGBD) utilizado, no mesmo atestado. Não serão aceitos atestados, isolados de Sistemas, provindos de Pessoas Jurídicas diferentes.

- 07.1.3.2.5 - Declaração de responsabilidade de disponibilização de equipe técnica necessária para conduzir o projeto, afirmando conter, no mínimo, os seguintes profissionais e qualificações abaixo determinadas:
- 07.1.3.2.5.1 - 01 (um). Profissional, com formação, à nível superior, em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Administração ou Ciências Contábeis;
- 07.1.3.2.6 - Até a assinatura de contrato, deverá ser apresentado o nome do profissional da equipe, assim como a comprovação do vínculo do mesmo com a Licitante, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- 07.1.3.2.6.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em se tratando de empregado e/ou Contrato de Trabalho firmado; e, no caso de sócio da empresa, através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social da Empresa, acompanhado do documento de formação do respectivo profissional.
- 07.1.3.2.7 - A comprovação do profissional, com formação à nível superior, se dará através da apresentação do respectivo Diploma.
- 07.1.3.2.8 - Declaração de que os Sistemas ofertados atendem as características técnicas especificadas no **ANEXO I** do Edital (Termo de Referência), conforme modelo constante no **ANEXO - V**.

07.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- 07.1.4.1 - Certidão de Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação dos documentos para habilitação e das propostas.

07.1.5 - Deverá obrigatoriamente ainda constar no envelope nº 002 da Habilitação:

- 07.1.5.1 - Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou, quando for o caso, emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO - VI**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;
- 07.1.5.2 - Declaração de que tomou conhecimento do Edital e seus anexos, da minuta de contrato, de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Servidor, computadores, periféricos, rede física, banco de dados, sistemas/módulos existentes e outros), nos moldes do **ANEXO - VII**, assinada pelo representante legal da empresa.
- 07.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação prevista nos subitens do **item 07.1.2** poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 07.2.1 - Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos nos subitens do **item 07.1.2** esteja com o prazo de validade expirado no Certificado de Registro Cadastral, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-los, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 07.3 - Poderão ser apresentadas Certidões tendo como fonte a Internet, que terão a sua autenticidade confirmada no correspondente site, ficando tal ato registrado na ata da Comissão de Julgamento da Licitação, quando serão juntadas ao processo as devidas comprovações das confirmações.
- 07.3.1 - Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do processo licitatório (data de recebimento e abertura dos envelopes).

- 07.4 - Os documentos exigidos neste Edital também poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 07.5 - As autenticações realizadas por funcionário do Município somente poderão ser feitas até as 17.00 horas do dia anterior ao da entrega da documentação.
- 07.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos **itens 03.5 e 03.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no **item 07.1.2** com seus respectivos subitens deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **02 (dois) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 07.6.1 - O prazo de que trata o **item 07.6** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 07.6.2 - Ocorrendo a situação prevista no **item 07.6**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 07.6.3 - O benefício de que trata o **item 07.6** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 07.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 07.6**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no **item 10.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 15.1.1**, deste edital.
- 07.7 - O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo **de 30 (trinta) dias**, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo **de 5 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do envelope.

07.8 - Serão inabilitados os licitantes que:

- 07.8.1 - Não atenderem as condições do Edital;
- 07.8.2 - Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;
- 07.8.3 - Quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas dos originais das mesmas para autenticação por servidor da Administração Pública Municipal ou **cópia em papel FAX**;
- 07.8.4 - Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- 07.8.5 - Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou em desacordo;
- 07.9 - A inabilitação do licitante importa na exclusão do direito de participar das fases subsequentes da licitação.

08 - DOS PRAZOS:

- 08.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 08.2 - Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Roca Sales.
- 08.3 - Esgotados todos os prazos recursais, o Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor que terá o prazo máximo **de 05 (cinco)** contados da data da adjudicação para assinar o contrato.
- 08.3.1 - O prazo de que trata o **item 08.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo.

08.4 - No caso do licitante vencedor não assinar o contrato no prazo máximo estipulado no **item 08.3.1** deste Edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato e entrega do objeto, em igual prazo e nos mesmos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

09.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo **de 03 (três) dias** corridos para apresentação das razões de recurso.

09.2 - Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo **de 03 (três) dias** corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

09.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

09.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

09.5 - A impugnação ao Edital feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, **devendo ser devidamente protocolada na Prefeitura Municipal, não sendo aceitas impugnações encaminhadas via FAX ou pela internet.**

09.6 - O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Roca Sales, endereçado à Comissão de Licitação, **que não considerará recursos encaminhados via FAX ou pela internet.**

09.7 - A intimação de todos os atos será realizada mediante publicação no Jornal **Rede Vale de Comunicação Ltda (O INFORMATIVO DO VALE)**, inscrito no CNPJ sob nº 00.440.328-0001/29, sita na Avenida Benjamin Constant, nº 2197, Município de Lajeado, **Imprensa Oficial do Município de Roca Sales.**

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o **menor preço será declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará o vencedor e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 11.1 - O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** após a implantação dos sistemas e o valor do fornecimento/manutenção, suporte técnico, atendimento técnico e serviços extras, será efetuado mensalmente, até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao da execução dos serviços, diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 11.2 - O pagamento será efetuado mediante os procedimentos constantes na **Cláusula 3ª (terceira)** da minuta do Contrato em anexo.
- 11.3 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional.
- 11.4 - O valor contratual será reajustado após **cada ano** de vigência do contrato, pelo índice acumulado da variação **do IGPM/FGV**, ou outro que vier a substituí-lo.
 - 11.4.1 - Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores há **um ano**, o reajuste incidirá com a periodicidade admitida pelo índice acumulado **do IGPM/FGV**.
- 11.5 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, o Município poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.
- 11.6 - Na hipótese de contratação parcial, os serviços e sistemas posteriormente acrescidos, conforme itens da licitação que originou este instrumento, terão seus valores corrigidos nas mesmas épocas e nos mesmos índices aplicados àqueles já contratados originariamente, com vistas a preservar o equilíbrio contratual.
- 11.7 - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.
- 11.8 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta do licitante vencedor todas as eventuais despesas daí decorrentes.

12 - DO CONTRATO:

- 12.1 - No contrato a ser assinado com o licitante vencedor da presente licitação, constarão às cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada no artigo 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Minuta em anexo, que faz parte integrante deste Edital como **ANEXO VIII**.
- 12.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.3 - O licitante vencedor na execução do contrato, não poderá sub contratar a execução do objeto, sem a expressa concordância do Município, sob pena da aplicação das penalidades constantes no presente instrumento e no contrato.
- 12.4 - Na hipótese do Município de Roca Sales não assinar o contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da homologação final do processo licitatório, ficam estes liberados de quaisquer compromissos assumidos.
- 12.5 - A desistência do Município de Roca Sales de contratar com o licitante melhor classificado, não confere a este o direito à indenização de qualquer espécie.
- 12.6 - O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por até iguais períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no inc. IV do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município ou por acordo entre as partes nas condições previstas na **Cláusula 12 (doze)** da minuta do Contrato em anexo.
- 13.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

14 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 14.1 - O descumprimento das condições previstas na proposta e/ou contrato, sujeitará o licitante vencedor, às sanções e pagamentos de multa, como estabelecidas neste instrumento e no contrato.
- 14.2 - O inadimplemento de qualquer das condições avençadas, ensejará a rescisão do contrato, com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
- 14.3 - Constituem motivo para rescisão do contrato aqueles previstos na **Cláusula 11 (onze)** da minuta do Contrato em anexo.

15 - DAS PENALIDADES:

- 15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou pela recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:
 - 15.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo **de 02 (dois) anos** e multa no valor correspondente **a 02 (duas)** vezes o valor proposto inicialmente pelo licitante infrator;
 - 15.1.2 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo **de 02 (dois) anos**;
 - 15.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada em assinar o contrato): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo **de 05 (cinco) anos** e multa no valor correspondente **a 02 (duas)** vezes o valor proposto inicialmente pelo licitante infrator;
- 15.2 - Na aplicação das sanções previstas nos **itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3**, fica assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 15.3 - Além de outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o licitante vencedor poderá sofrer a aplicação de **multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total vigente da contratação, nos casos previstos na **Cláusula 7º (sétima)** da minuta do Contrato em anexo.
- 15.4 - No caso do pagamento ser realizado pelo Município após a data de vencimento, incidirão **juros de 1%** (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento e correção monetária pela variação do índice acumulado **do IGPM/FGV**, calculada pro - rata dia.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- 16.1 - As obrigações do licitante vencedor são aquelas previstas na **Cláusula 9º (nona)** da minuta do Contrato em anexo.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

17.1 - As obrigações do Município são aquelas previstas na **Cláusula 10 (dez)** da minuta do Contrato em anexo.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão suportados pelas **seguintes Dotações Orçamentárias**, como seguem:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.126.0010.2011 - Manutenção dos Programas de Informática
3390.40.00.00.00 - Tecnologia da Informação (4107)

19 - DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 - A forma de fiscalização consta na **Cláusula 8º (oitava)** da minuta do Contrato em anexo.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1 - O objeto da licitação será recebido na forma constante na **Cláusula 14 (quatorze)** da minuta do Contrato em anexo.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS:

21.1 - O licitante que tiver eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital será atendido durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Roca Sales, sita à Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, através do **Setor de Licitações**, ou pelo Fone (051) 3753-21.66, até **03 (três) dias** úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.2 - Informações referente à retirada do Edital poderá ser obtida junto ao **Setor de Licitações** do Município de Roca Sales, localizado na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas ou pelo fone **(51) 3753-21.66**, ou pelo e-mail licitacao01@rocasales-rs.com.br.

21.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação, não impedirá que elas se realizem, garantido o direito de recurso nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2 - Os licitantes que não apresentarem os documentos e a proposta na forma exigida neste Edital, serão excluídos do certame sem qualquer direito à reclamação.

22.3 - O não atendimento da convocação, no prazo estabelecido, implicará na desistência e facultará a chamada de outro licitante, obedecendo à ordem de classificação.

22.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições do presente Edital.

- 22.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 22.6 - Só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e demais documentos, os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão de Licitação.
- 22.7 - O licitante vencedor da Licitação não poderá transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste Edital sem o prévio assentimento do Município.
- 22.8 - A proposta e a documentação deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados no Edital.
- 22.9 - A apresentação da proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.
- 22.10 - Para todos os efeitos legais fazem parte integrante do presente Edital os seguintes ANEXOS:
- 22.10.1 - ANEXO I: Termo de Referência do objeto;
- 22.10.2 - ANEXO II: Carta de Credenciamento que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;
- 22.10.3 - ANEXO III: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;
- 22.10.4 - ANEXO IV: Carta Proposta, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;
- 22.10.5 - ANEXO V: Declaração de atendimento as características técnicas específicas que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;
- 22.10.6 - ANEXO VI: Declaração de que não emprega menores de idade, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;
- 22.10.7 - ANEXO VII: Declaração de conhecimento do Edital e seus anexos que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;
- 22.10.8 - ANEXO VIII: Minuta do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor da licitação;
- 22.11 - A Administração Municipal poderá revogar a Licitação por interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.12 - Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão de Licitação em concordância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 07 DE MARÇO DE 2019.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FRANCK ANDREA LANG
Assessor Jurídico do Município

PREGÃO Nº 004/19.

ANEXO - II.

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

**AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREZADOS SENHORES:**

O _____, licitante
_____, inscrito
no CNPJ sob nº _____, credencia o(a) senhor(a)
_____, residente e
domiciliado(a) na _____,
nº _____, Município de _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____ e CIC nº _____, como
REPRESENTANTE LEGAL deste licitante, na **Pregão nº 004/19**, com amplos poderes de
decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de
licitação, e, em especial, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso,
prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta
empresa defender todos nossos direitos e interesses.

_____, _____, de _____ de 2019.
(local) (dia) (mês)

Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

PREGÃO Nº 004/19.

ANEXO - III.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREZADOS SENHORES:**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório **Pregão nº 004/19** e por expressa da verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2019.
(local) (dia) (mês)

Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

PREGÃO Nº 004/19.

ANEXO - IV.

PROPOSTA.

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	
MUNICÍPIO:		UF:	
CNPJ Nº:		FONE:	
Item 01	Discriminação	Custo Único Implantação/ Conversão	Custo Mensal Manutenção/ Fornecimento
	Sistema/Módulos		
01.1	- Cadastro Único.		
01.2	- Orçamento, Contabilidade, Empenhos.		
01.3	- Automação de Informações Contábeis: SIOPE e SICONFI.		
01.4	- Administração Tributária.		
01.5	- Controle de Tesouraria.		
01.6	- Folha de Pagamento.		
01.7	- E-Social.		
01.8	- Controle de Almoxarifado/Materiais.		
01.9	- Controle de Frotas e Serviços.		
01.10	- Controle Patrimonial.		
01.11	- Controle de Produção Primária.		
01.12	- Gerenciamento Escolar - Secretaria/Escolas (04).		
01.13	- Gerenciamento de Saúde e Medicamentos.		
01.14	- Informações Gerenciais.		
01.15	- Consulta Unificada.		
	Portal de Serviços WEB:		
01.16	Atendimento ao Cidadão.		
01.17	ITBI Eletrônico.		
01.18	Portal de Transparência Pública e Acessibilidade.		
01.19	Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) e ISSQN - Eletrônicos.		

Aplicativos para Ambientes MóBILE:					
01.20	Inventário Digital.				
01.21	Agentes de Saúde Digital.				
01.22	Nota Fiscal de Serviços -NFS-e Digital.				
01.23	Transparência Pública Digital.				
- Sub Totais:.....R\$					
- Total (implantação/manutenção para 12 meses):.....R\$					
SERVIÇOS					
Item 02	Qtde	UN	Discriminação	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
02.1	168	Hora	Valor da hora para suporte		
02.2	012	Diária	Valor do tendimento técnico presencial		
02.3	030	Hora	Valor da Hora para Assessoria Extra		
02.4	030	Hora	Valor da Hora para Programação Extra		
As quantidades de horas e diárias fixadas para os serviços (item 02), são apenas estimativas aproximadas da possível demanda, podendo não serem requeridas e utilizadas.					
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:.....R\$ (total implantação + manutenção p/12 meses + total dos serviços)					

OBSERVAÇÃO:

Nos preços propostos, Implantação, fornecimento/manutenção, deverão estar considerados todos os custos com os serviços de fornecimento e instalação do Ambiente Computacional:

- a) Fornecimento e Instalação do SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados);
- b) Provimento de estrutura/serviços de IDC (Internet Data Center) para os serviços solicitados;
- c) Demais serviços relacionados aos mesmos.

Declaramos que, para o sistema de Folha de Pagamento (se for o caso), propomos a manutenção do sistema/software Administração de Pessoal VektorH - RUBI, o qual a Municipalidade é detentora do Direito de Uso.

- Validade da nossa PROPOSTA é de _____ dias.

_____, _____, de _____ de 2019.
(local) (dia) (mês)

Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

PREGÃO Nº 004/19.

ANEXO - V.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECIFICADAS.

**AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREZADOS SENHORES:**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal _____ o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que atendemos a todas as características técnicas dos sistemas e demais, especificadas no ANEXO I do Edital do **Pregão nº 004/19**, e por expressa da verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2019.
(local) (dia) (mês)

Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

PREGÃO Nº 004/19.

ANEXO - VI.

DECLARAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, Município de _____, por intermédio do seu representante _____ legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 17 de outubro de 1999, que:

- () não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- () emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2019.
(local) (dia) (mês)

Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

PREGÃO Nº 004/19.

ANEXO - VII.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, Município de _____, neste ato representada por _____, responsável técnico da empresa, abaixo assinado, por meio desta declara:

01 - Que teve acesso a todos os locais e processos adotados pelo Município relativos aos sistemas de gestão, aos atuais sistemas utilizados, bem como, ao volume de dados atualmente existente e que deverão ser convertidos para os novos sistemas que serão ofertados, à estrutura de hardware (Servidores de dados, computadores) às demais instruções para instalação dos sistemas, necessários para o total atendimento dos serviços a serem realizados no Município;

02 - Que, tendo total ciência dos termos dispostos no Edital e seus Anexos e tendo sanado qualquer dúvida existente ao efetuar a presente visita técnica, não alegará nenhum obstáculo de caráter técnico ou operacional para a perfeita execução do objeto licitado, tendo plenas condições de elaborar a sua proposta de preços de forma condizente com a realidade operacional verificada.

_____, de _____ de 2019.
(local) (dia) (mês)

Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

PREGÃO N° 004/19.

ANEXO - VIII.

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº XXX/19.

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROCA SALES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.187.935/0001-70, sita à Rua Elizeu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor AMILTON FONTANA, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Avenida General Daltro Filho, nº 945, Apto. 501, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 433.884.000-59 e Carteira de Identidade nº 103.992.452-2, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

SEGUNDO CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, sita na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, _____, neste ato representada pelo senhor _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente Contrato que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

01.01 - O presente instrumento tem fundamentação legal no processo licitatório realizado pelo MUNICÍPIO através do **Pregão nº 004/19**, homologado em favor da CONTRATADA e se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

02.01 - É objeto do presente instrumento à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de:

02.01.1 - Instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), módulos Desktop e módulos Com Portabilidade Web e Aplicativos para Ambiente Móvel, para gerenciamento e administração de secretarias/setores da Municipalidade e para disponibilização de serviços e informações na Internet para pessoas físicas e jurídicas, utilizando como plataforma o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) - a ser proposto - "Plataforma Interna" e a utilização de serviços e estrutura de IDC (Internet Data Center) - "Plataforma Externa" (Na Nuvem);

- 02.01.2 - Conversão de informações existentes, compreendendo dados cadastrais e financeiros;
- 02.01.3 - Treinamento e assessoria aos servidores usuários dos sistemas;
- 02.01.4 - Suporte técnico e operacional, serviços de suporte, atendimentos técnicos presenciais, serviços extras eventuais para assessoria técnica, programação/desenvolvimento para atendimento de solicitações específicas e manutenção evolutiva;
- 02.01.5 - Serviços de fornecimento e instalação de SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) e provimento de estrutura/serviços de IDC (Internet Data Center) para hospedagem dos sistemas/módulos, informações (dados), conforme especificado no **ANEXO I - Termo de Referência**, da licitação que originou este contrato.
- 02.01.6 - A Municipalidade já utiliza a plataforma SGBD - "**PostgreSQL**", para a qual, aceita o aproveitamento e continuidade da mesma;
- 02.01.7 - Independentemente da plataforma SGBD, a ser fornecida/instalada, as Credenciais de Acesso e Administração à base de dados (informações contidas no mesmo) deverão estar disponibilizadas à Municipalidade, durante a vigência e no encerramento contratual.
- 02.01.8 - Conforme proposto pela CONTRATADA na proposta apresentada na licitação que originou este instrumento, o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) para plataforma dos sistemas, **será o**
- 02.02 - Sistemas a serem instalados:

Item	Sistemas/Módulos:
	Sistema/Módulos
02.02.1	- Cadastro Único;
02.02.2	- Orçamento, Contabilidade, Empenhos;
02.02.3	- Automação de Informações Contábeis: SIOPE e SICONFI;
02.02.4	- Administração Tributária;
02.02.5	- Controle de Tesouraria;
02.02.6	- Folha de Pagamento - Para até 430 Servidores;
02.02.7	- E-Social;
02.02.8	- Controle de Almoxarifado/Materiais;
02.02.9	- Controle de Frotas e Serviços;
02.02.10	- Controle Patrimonial;
02.02.11	- Controle de Produção Primária;
02.02.12	- Gerenciamento Escolar - Secretaria e Escolas (04);
02.02.13	- Gerenciamento de Saúde e Medicamentos - Secretaria/Unidade Central;
02.02.14	- Informações Gerenciais;
02.02.15	- Consulta Unificada;
	Portal de Serviços WEB:
02.02.16	Atendimento ao Cidadão;
02.02.17	ITBI Eletrônico;
02.02.18	Portal de Transparência Pública e Acessibilidade;
02.02.19	Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) e ISSQN - Eletrônicos.
	Aplicativos para Ambientes Móvel:
02.02.20	Inventário Digital;
02.02.21	Agentes de Saúde Digital;
02.02.22	Nota Fiscal de Serviços -NFS-e Digital;
02.02.23	Transparência Pública Digital;

- 02.03 - Todos os sistemas/módulos deverão ser licenciados ao MUNICÍPIO, sem qualquer limite de usuários e/ou usuários simultâneos e ou estações de trabalho.
- 02.04 - Entende-se por sistema de computador o material legível por máquina, diretamente carregável no equipamento de processamento utilizado pelo MUNICÍPIO, doravante denominado SISTEMA.
- 02.05 - A licença de uso aqui concedida confere ao MUNICÍPIO o direito pessoal, não exclusivo e intransferível, de usar o SISTEMA exclusivamente no equipamento indicado.
- 02.06 - Os serviços deverão ser executados conforme condições estabelecidas e especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência**, da licitação que originou este contrato, **que para todos os efeitos legais passa a fazer parte deste instrumento**, independentemente de sua transcrição.
- 02.07 - Para o atendimento das estipulações do Edital, o MUNICÍPIO se compromete a fornecer, sem ônus para a CONTRATADA e durante o horário comercial, os recursos do equipamento, pessoal e suporte que se fizer necessário.
- 02.08 - O MUNICÍPIO se compromete a usar os SISTEMAS somente dentro das normas e condições estabelecidas no contrato e nas especificações funcionais respectivas.
- 02.09 - Obriga-se também o MUNICÍPIO, a não entregar os SISTEMAS e nem permitir seu uso por terceiros, resguardando da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais pertinentes aos sistemas licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, vedando cópias, reproduções e divulgação a qualquer título e sob qualquer forma, por qualquer pessoa.
- 02.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de contratar todos os serviços e sistemas ou, parcialmente, de acordo com a necessidade que surgir ao longo do período contratual.
- 02.11 - Fazem parte integrante do objeto à mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.
- 02.12 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento, bem como exigir nova execução às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 03.01 - O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, o valor total de **R\$ _____** (_____), referente ao custo mensal para fornecimento e manutenção dos serviços, como segue:

Item	Discriminação	Custo Único Implantação o/ Conversão	Im-plantados	Custo Mensal Manutenção / Fornecimento
	Sistema/Módulos			
03.01.1	- Cadastro Único.			
03.01.2	- Orçamento, Contabilidade, Empenhos.			

03.01.3	- Automação de Informações Contábeis: SIOPE e SICONFI.			
03.01.4	- Administração Tributária.			
03.01.5	- Controle de Tesouraria.			
03.01.6	- Folha de Pagamento.			
03.01.7	- E-Social.			
03.01.8	- Controle de Almoxarifado/Materiais.			
03.01.9	- Controle de Frotas e Serviços.			
03.01.10	- Controle Patrimonial.			
03.01.11	- Controle de Produção Primária.			
03.01.12	- Gerenciamento Escolar - Secretaria / Escolas (04).			
03.01.13	- Gerenciamento de Saúde e Medicamentos.			
03.01.14	- Informações Gerenciais.			
03.01.15	- Consulta Unificada.			
	Portal de Serviços WEB:			
03.01.16	Atendimento ao Cidadão.			
03.01.17	ITBI Eletrônico.			
03.01.18	Portal de Transparência Pública e Acessibilidade.			
03.01.19	Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) e ISSQN - Eletrônicos.			
	Aplicativos para Ambientes MóBILE:			
03.01.20	Inventário Digital.			
03.01.21	Agentes de Saúde Digital.			
03.01.22	Nota Fiscal de Serviços -NFS-e Digital.			
03.01.23	Transparência Pública Digital.			
Total Custo Único Implantação e Conversão.....R\$				
Total Mensal Sistemas Implantados.....R\$				
Total Mensal Sistemas Não implantados.....R\$				

03.02 - O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços extra de suporte, atendimento, assessoria e programação, valores conforme relacionados no demonstrativo que segue:

Item	Serviços.	Valor Unitário
03.02.1	Valor da hora para suporte	
03.02.2	Valor do Atendimento técnico presencial (diária)	
03.02.3	Valor da Hora para Assessoria Extra	
03.02.4	Valor da Hora para Programação Extra	

03.03 - O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA pela Implantação dos itens _____, _____ e _____ o valor total único de R\$ _____ (_____) no ato da implantação.

03.04 - A contar do mês de implantação dos itens _____, _____, _____ e _____, acima relacionados, o MUNICÍPIO pagará mensalmente a

CONTRATADA, valores de acordo com o demonstrativo acima, totalizando a importância de R\$ _____ (_____).

03.05 - O pagamento será efetuado:

- 03.05.1 - Mediante a apresentação da Nota Fiscal junto a Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.
- 03.05.2 - Após o representante da **Secretaria Municipal da Fazenda** atestar no verso da Nota Fiscal, a prestação dos serviços realizados constantes na mesma.
- 03.05.3 - O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** após a implantação dos sistemas e o valor do fornecimento/manutenção, suporte técnico, atendimento técnico e serviços extras, será efetuado mensalmente, até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao da execução dos serviços, diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 03.06 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional.
- 03.07 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.
- 03.08 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE:

- 04.01 - O valor contratual será reajustado após **cada ano** de vigência do contrato, pelo índice acumulado da variação **do IGPM/FGV**, ou outro que vier a substituí-lo.
- 04.02 - Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores há **um ano**, o reajuste incidirá com a periodicidade admitida pelo índice acumulado **do IGPM/FGV**.
- 04.03 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, o MUNICÍPIO poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.
- 04.04 - Na hipótese de contratação parcial, os serviços e sistemas posteriormente acrescidos, conforme itens da licitação que originou este instrumento, terão seus valores corrigidos nas mesmas épocas e nos mesmos índices aplicados àqueles já contratados originariamente, com vistas a preservar o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA 05 - DOS PRAZOS:

- 05.01 - O presente instrumento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por até iguais períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no inc. IV do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 05.02 - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, em até **10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito.
- 05.02.1 - O prazo de que trata o **item 05.02** deste instrumento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo.
- 05.04 - Qualquer alteração nos prazos mencionados nesta Cláusula dependerá da prévia concordância do MUNICÍPIO.
- 05.05 - Ocorrendo motivos de caso fortuito ou força maior, impeditivo do cumprimento dos prazos fixados neste instrumento, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 06 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06.01 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão próprios e de outras esferas de Governo e serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias, como segue:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.126.0010.2011 - Manutenção dos Programas de Informática
3390.40.00.00.00 - Tecnologia da Informação (4107)

CLÁUSULA 07 - DAS PENALIDADES:

07.01 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

07.01.1 - Advertência;

07.01.2 - Multa na forma prevista neste instrumento e no ato convocatório;

07.01.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

07.01.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

07.02 - As sanções previstas nos **itens 07.01.1, 07.01.3 e 07.01.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 07.01.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

07.03 - A sanção estabelecida no **item 07.01.4** é de alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista.

07.04 - Além de outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a CONTRATADA poderá sofrer a aplicação de **multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total vigente da contratação, nos seguintes casos:

07.04.1 - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

07.04.2 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

07.04.3 - Fornecer o objeto contratual em desacordo com o estipulado no presente instrumento;

07.04.4 - Desatender às determinações da fiscalização;

07.04.5 - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

07.04.6 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto;

07.04.7 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;

07.04.8 - Não cumprir com qualquer das suas obrigações constantes neste instrumento.

07.04.9 - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto;

07.04.10 - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto no prazo fixado;

07.04.11 - Quando não for corrigida deficiência solicitada pelo MUNICÍPIO;

07.04.12 - No caso de não ser observado o disposto no **item 02.06** deste instrumento, quando serão aplicadas ainda as penalidades previstas nos **itens 07.01.3 e 07.01.4** deste instrumento.

07.05 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção da CONTRATADA.

- 07.06 - No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada por escrito, da referida penalidade, tendo ela o prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO, sendo necessária à apresentação de comprovante do recolhimento para liberação da fatura. Na aplicação dessa penalidade serão admitidos os recursos previstos em Lei.
- 07.07 - A multa a que alude o **item 07.04** não impede que o MUNICÍPIO aplique as outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e rescinda unilateralmente o contrato.
- 07.08 - A multa será descontada do pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 07.09 - No caso do pagamento ser realizado pelo MUNICÍPIO após a data de vencimento, incidirão **juros de 1% (um por cento)** ao mês até a data do efetivo pagamento e correção monetária pela variação do índice acumulado do **IGPM/FGV**, calculada pro - rata dia.

CLÁUSULA 08 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 08.01 - A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar diariamente e a qualquer tempo, a fiscalização no fornecimento do objeto do presente instrumento, pelo representante da **Secretaria Municipal de Fazenda**, ou por peritos por eles indicados, facultando-lhes o livre acesso às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertencentes ao objeto deste instrumento, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte do MUNICÍPIO.
- 08.02 - O MUNICÍPIO poderá exigir alterações ou substituição do objeto do presente instrumento no caso do mesmo estar em desacordo com as especificações constantes neste contrato ou no procedimento licitatório que originou este instrumento.
- 08.03 - A CONTRATADA na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto, até o limite admitido pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 09.01 - Realizar a entrega do objeto conforme as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada no procedimento licitatório, sem qualquer custo adicional.
- 09.02 - Entregar o objeto em perfeitas condições de utilização, sendo que o mesmo poderá ser rejeitado pelo MUNICÍPIO caso não apresentar condições de qualidade ofertadas pela CONTRATADA.
- 09.03 - Comunicar por escrito ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, que possa comprometer a sua qualidade, sem prejuízo de sua responsabilidade.
- 09.04 - Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste instrumento.
- 09.05 - Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 09.06 - A CONTRATADA não poderá transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, sem o prévio assentimento do MUNICÍPIO.
- 09.07 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

- 09.08 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos documentos e bens destinados ao objeto.
- 09.09 - Arcar com as despesas referentes aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade.
- 09.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA todas as medidas de segurança para a realização do objeto do presente instrumento.
- 09.11 - Responder pela segurança e perfeição do objeto nos termos da Legislação pertinente.
- 09.12 - Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.
- 09.13 - Reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 09.14 - A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 09.14.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos no **item 09.14**, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 10.01 - Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.
- 10.02 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo a forma estabelecida neste instrumento.
- 10.03 - Exercer o poder de fiscalização, sempre que entender necessário, antes, durante e após a entrega do objeto deste instrumento.
- 10.04 - Acompanhar o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 11.01 - O presente instrumento poderá ser rescindido, independentemente de notificação, interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:
 - 11.01.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificadas ou prazos;
 - 11.01.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos e manifesta deficiência do objeto;
 - 11.01.3 - A lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativas prévias;
 - 11.01.4 - A subcontratação em desacordo ao **item 08.03** deste instrumento;
 - 11.01.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, assim como as de seus superiores;
 - 11.01.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA ou de seus sócios - diretores;
 - 11.01.7 - A dissolução da empresa;
 - 11.01.8 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
 - 11.01.09 - Razões de interesse do serviço público, devidamente justificadas;
 - 11.01.10 - A reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação pertinente e no contrato;
 - 11.01.11 - A inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;
 - 11.01.12 - De comum acordo entre ambas as partes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;
 - 11.01.13 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do fornecimento do objeto.

- 11.01.14 - Quando pela reiteração de impugnações ficar evidenciada a incapacidade na CONTRATADA para dar execução satisfatória ao contrato.
- 11.01.15 - O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO decorrentes do fornecimento do objeto, salvo em casos de calamidade pública, ou grave perturbação da ordem interna ou pública;
- 11.01.16 - A supressão, por parte do MUNICÍPIO acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste instrumento;
- 11.01.17 - A paralisação, abandono total ou parcial no fornecimento do objeto, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- 11.01.18 - Nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.02 - Serão considerados motivos de força maior para fins de atender o disposto no **item 11.01.17**, os atrasos na execução dos serviços motivados por:
 - 11.02.1 - Greve generalizada dos empregados;
 - 11.02.2 - Calamidade Pública;
 - 11.02.3 - Acidente que implique no retardamento da execução dos serviços, sem culpa da CONTRATADA;
 - 11.02.4 - Chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o andamento normal dos serviços.
- 11.03 - Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente o fornecimento previsto, o MUNICÍPIO reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipóteses em que a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções e/ou pagamento direto ao MUNICÍPIO.
- 11.04 - Rescindido o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das conseqüências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei.

CLÁUSULA 12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 12.01 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, quando:
 - 12.01.1 - Houver modificação no fornecimento do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - 12.01.2 - Necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos neste instrumento.
- 12.02 - O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
 - 12.02.1 - Necessária a modificação do regime de fornecimento do objeto ou do prazo em face de verificação técnica da inaplicação dos termos contratuais originários;
 - 12.02.2 - Necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor contratual.
- 12.03 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.
- 12.04 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.05 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

CLÁUSULA 13 - DA RESPONSABILIDADE:

- 13.01 - A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da forma do fornecimento do objeto deste instrumento, de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

- 13.02 - Durante a vigência do Contrato, toda correspondência trocada entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, relacionada ao objeto, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de representante legal e via protocolo.
- 13.03 - O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento deverão ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para alegar o que entender necessário.
- 13.04 - A CONTRATADA garante que os SISTEMAS licenciados estão de acordo com as especificações funcionais e dentro dos padrões legais, gerando satisfatoriamente todos os resultados ali mencionados.
- 13.05 - A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer despesas causadas pelo não funcionamento temporário dos SISTEMAS, decorrente do uso inadequado dos mesmos, assim como não responde perante as autoridades, pelos documentos extraídos através dos mesmos.

CLÁUSULA 14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 14.01 - O objeto será recebido por representante da **Secretaria Municipal da Administração**, que atestará no verso da Nota Fiscal a prestação dos serviços realizados, nos moldes do **item 03.05.2**.
- 14.02 - O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos mesmos, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 15.01 - Definem e declaram as partes que o presente ajuste se constitui em relação de natureza estritamente civil, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre qualquer das partes, senão pelas obrigações do presente contrato.
- 15.02 - Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO e os terceiros, respondendo a CONTRATADA por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos dessa relação, inclusive pela responsabilidade civil em caso de acidentes de qualquer natureza.
- 15.03 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
- 15.04 - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e **ANEXOS** do **Pregão nº 004/19**, independente de transcrição neste instrumento.
- 15.05 - A CONTRATADA para o cumprimento do objeto do presente ajuste e com a concordância do MUNICÍPIO, poderá utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO e estes, respondendo a mesma por todos os ônus daí decorrentes.
- 15.06 - Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos conforme a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 16 - DO FORO:

- 16.01 - Para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato, elegem as partes de comum acordo, o FORO DA COMARCA DE ENCANTADO - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Roca Sales, em _____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO
CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FRANCK ANDRÉA LANG
Assessor Jurídico do Município

TESTEMUNHAS: MARIBEL CRISTINA DREHMER
CPF: 960.025.650-00

GILMAR LUIZ FIN
CPF: 298.416.400-82